



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 6.053, DE 9 DE MARÇO DE 2023

Denomina como “Maria Luiza Motta dos Santos Peres o CRSMCA - Centro de Referência em Saúde da Mulher, Criança e Adolescente” e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.665/2023, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica denominado como “Centro de Referência em Saúde da Mulher, Criança e Adolescente Maria Luiza Motta dos Santos Peres” o atual Centro de Referência em Saúde da Mulher, Criança e Adolescente – CRSMCA.

Parágrafo Único. A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 9 de março de 2023.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

FRANCISCO ESMERALDO FELIPE CARNEIRO
Secretário de Planejamento Urbano

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

rn/